

**AZEVEDO & TRAVASSOS ENERGIA S.A.**

*Companhia Aberta de Capital Autorizado*

CNPJ nº 52.017.473/0001-03

NIRE 35.300.636.759

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
A SER REALIZADA EM 5 DE JUNHO DE 2026**

Ficam convocados os senhores acionistas da **AZEVEDO & TRAVASSOS ENERGIA S.A.**, companhia aberta, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.309, 5º andar, bloco B, Jardim Paulistano, CEP 01.452-002, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("**CNPJ**") sob o nº 52.017.473/0001-03 ("**Companhia**"), na forma prevista no artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das S.A.**"), para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a ser realizada, em primeira convocação, no dia 5 de junho de 2026, às 10 horas ("**AGE**"), de modo exclusivamente digital, considerando-se, portanto, realizada na sede social da Companhia, por meio da plataforma digital "*Ten Meetings*" ("**Plataforma Digital**"), sendo admitido, ainda, o envio de boletins de voto à distância ("**Boletins de Voto**"), nos termos da Lei das S.A., da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme em vigor ("**Boletins de Voto**" e "**Resolução CVM 81**", respectivamente), para deliberarem a respeito das seguintes matérias constantes da ordem do dia, incluindo, entre outros, a proposta de incorporação, pela Companhia, da **Andorinha Energia Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Aracruz, estado do Espírito Santo, na Avenida Florestal, nº 555, sala 11, CEP 29.192-154, inscrita no CNPJ sob o nº 65.794.948/0001-01 ("**Andorinha**" ou "**Incorporada**" e "**Incorporação**", respectivamente):

(i) aprovar o "*Protocolo e Justificação de Incorporação da Andorinha Energia Ltda. pela Azevedo & Travassos Energia S.A.*" ("**Protocolo**");

(ii) ratificar a nomeação da **COSMOS ADVISORS – ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, sociedade com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua George Ohm, nº 230, 21º andar, conjunto 211, Torre A, CEP 04.576020 e inscrita no CNPJ sob o nº 38.437.295/0001-30 ("**Empresa Avaliadora**"), como empresa avaliadora responsável pela elaboração do laudo de avaliação da Andorinha ("**Laudo de Avaliação**");

(iii) examinar e aprovar o Laudo de Avaliação;

(iv) examinar e aprovar a Incorporação, nos termos do artigo 227 da Lei das S.A. e do Protocolo;

(v) em decorrência da Incorporação, aprovar o aumento do capital social da Companhia ("**Aumento de Capital**"), sendo certo que a aprovação desta matéria

alterará o artigo 3º do Estatuto Social, de modo a prever o novo capital social da Companhia após o Aumento de Capital, o qual será objeto de consolidação;

**(vi)** aprovar o grupamento da totalidade das ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, na proporção de 10 (dez) para 1 (uma) ação ordinária de emissão da Companhia ("**Grupamento**"), sendo certo que a aprovação desta matéria (vi) ensejará, uma vez transcorrido o prazo do Grupamento, a alteração do artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, de modo a prever o novo capital social após o Aumento de Capital e a conclusão do Grupamento, o qual, mediante homologação do Conselho de Administração da Companhia, será objeto de consolidação; e

**(vii)** aprovar a autorização para os administradores da Companhia e da Andorinha praticarem todos os atos necessários à implementação das deliberações constantes da Ordem do Dia.

O detalhamento das deliberações propostas, das regras e dos procedimentos sobre como os acionistas poderão participar e votar a distância na referida AGE (incluindo instruções para acesso e utilização da Plataforma Digital pelos acionistas e instruções gerais para preenchimento e envio do Boletim de Voto) encontram-se no Manual de Participação dos Acionistas e Proposta da Administração, divulgado pela Companhia nesta data ("**Manual de Participação dos Acionistas**").

## **Instruções Gerais**

### *Quórum de Instalação*

As matérias constantes da ordem do dia poderão ser deliberadas, em primeira convocação, se presentes acionistas representando, no mínimo, dois terços do capital social votante da Companhia, nos termos do artigo 135 e 223 da Lei das S.A., tendo em vista que tais matérias dizem respeito à Incorporação e/ou implicam alteração do Estatuto Social da Companhia.

Esclarecemos que, caso quaisquer dos quóruns de instalação acima não sejam atingidos em primeira convocação, ocorrerá nova convocação, por meio de edital a ser publicado com, no mínimo, 8 dias de antecedência, nos termos do artigo 124, parágrafo 1º, II, da Lei das S.A.

Em segunda convocação, a AGE instalar-se-á com a presença de qualquer número de acionistas, nos termos dos artigos 125, caput, da Lei das S.A.

### *Quórum de Deliberação*

Nos termos do artigo 129 da Lei das S.A., as deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

## Acesso ao Sistema Eletrônico de Participação e Votação a Distância

A AGE será realizada de modo exclusivamente digital, por meio da Plataforma Digital.

Os acionistas que desejarem participar da AGE via Plataforma Digital, deverão acessar o endereço eletrônico (<https://assembleia.ten.com.br/234790287>) preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou voto na AGE, com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data da AGE (ou seja, até o dia 3 de junho de 2026, inclusive) (“**Cadastro**”). Após a aprovação do Cadastro pela Companhia, o acionista estará habilitado a acessar a Plataforma Digital por meio do *login* e senha utilizados no Cadastro.

A solicitação de Cadastro deverá estar acompanhada da identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal ou procurador constituído que comparecerá à AGE, incluindo os nomes completos e seus CPF ou CNPJ (conforme o caso), além de *e-mail* e telefone para contato, bem como cópia simples dos documentos abaixo indicados:

Documentação a ser encaminhada na Plataforma Digital	Pessoa Física	Pessoa Jurídica	Fundo de Investimentos
Comprovante de titularidade das suas ações emitido por central depositária ou pelo agente escriturador	X	X	X
CPF e documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal <sup>(1)</sup>	X	X	X
Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e atualizado <sup>(2)</sup>	-	X	X
Documento hábil que comprove a outorga de poderes, inclusive de representação, se for o caso <sup>(2)</sup>	X <sup>(3)</sup>	X	X
Regulamento consolidado e atualizado do fundo	-	-	X

<sup>(1)</sup> Documento de identidade aceitos: RG, RNE, CNH, passaporte e carteira de registro profissional oficialmente reconhecida.

<sup>(2)</sup> Para fundos de investimentos, documentos do gestor e/ou administrador, observada a política de voto.

<sup>(3)</sup> No caso de representação por procurador.

No caso de procurador ou representante legal, este deverá realizar o seu Cadastro no endereço <https://assembleia.ten.com.br/234790287>. Após a realização de seu cadastro, o Representante será direcionado automaticamente para a página na qual ele deverá preencher os dados requeridos para cada Outorgante que estiver sendo representado por ele. Alternativamente, caso o redirecionamento automático não ocorra, o Representante deverá acessar novamente o Link de Cadastro, realizar o login com o usuário e senha criados no primeiro acesso à Plataforma Digital, acessar a aba “Acionistas”, clicar em “Ações” e, em seguida, em “Cadastrar acionista”, preenchendo os dados requeridos para cada outorgante que ele estiver representando. O procurador ou representante legal receberá e-mail individual sobre a situação de habilitação de cada acionista registrado em seu Cadastro e deverá providenciar, se necessário, a complementação de documentos nos termos e prazos exigidos. O procurador ou

representante legal que porventura represente mais de um acionista poderá votar na AGE apenas pelos acionistas cuja habilitação tenha sido confirmada pela Companhia.

Validada a sua condição e a regularidade dos documentos pela Companhia após o Cadastro, o acionista (ou seu procurador, conforme o caso) receberá as instruções e orientações para acesso à Plataforma Digital, que autorizará apenas um único acesso na AGE. Essas informações serão enviadas exclusivamente para o endereço de *e-mail* utilizado pelo acionista no Cadastro (ou seu respectivo procurador, conforme o caso).

**Caso o acionista tenha tempestivamente solicitado seu Cadastro e não receba as devidas instruções e orientações para acesso à Plataforma Digital até 1 (um) dia antes do início da AGE, deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, por meio do *e-mail* [ri@azevedotravassosenergia.com.br](mailto:ri@azevedotravassosenergia.com.br), com até, no máximo, 2 (duas) horas de antecedência do horário de início da AGE (8h do dia 5 de junho de 2026), para que lhe seja prestado o suporte necessário.**

Não poderão participar da AGE os acionistas que não efetuarem o cadastro e/ou não informarem a ausência do recebimento das instruções de acesso à AGE na forma e prazos previstos acima.

Para acessar a Plataforma Digital, são necessários: (i) computador com câmera e áudio que possam ser habilitados; e (ii) conexão de acesso à internet de no mínimo 1mb (banda mínima de 700kbps). O acesso por videoconferência deverá ser feito, preferencialmente, por meio do navegador Google Chrome ou Microsoft Edge, observado que o navegador Safari do Sistema IOS não é compatível com a Plataforma Digital. Além disso, é recomendável que o acionista desconecte qualquer VPN ou plataforma que eventualmente utilize sua câmera antes de acessar a Plataforma Digital. Caso haja qualquer dificuldade de acesso, o acionista deverá entrar em contato pelo *e-mail* [ri@azevedotravassosenergia.com.br](mailto:ri@azevedotravassosenergia.com.br).

O registro da presença do acionista via Plataforma Digital somente se dará mediante o acesso do respectivo acionista, ou seu representante, conforme instruções aqui indicadas. Após o início da AGE, não será possível o ingresso de acionistas ou representantes, independentemente da realização do Cadastro. Assim, a Companhia recomenda que os acionistas acessem a Plataforma Digital com pelo menos 30 minutos de antecedência. Os acionistas que participarem da AGE via Plataforma Digital, de acordo com as instruções acima, serão considerados presentes à AGE e assinantes da respectiva ata e do livro de presença, nos termos do artigo 47, parágrafo 1º, da Resolução CVM 81.

Em cumprimento ao artigo 28, parágrafo 1º, II, da Resolução CVM 81, a Companhia informa que gravará a AGE, sendo, no entanto, proibida a sua gravação ou transmissão, no todo ou em parte, por todos que acessarem a Plataforma Digital para participar e, conforme o caso, votar na AGE.

A Companhia não se responsabiliza por problemas operacionais ou de conexão que os acionistas venham a enfrentar, ou quaisquer outras situações que não estejam sob o controle da Companhia (e.g., instabilidade na conexão com a *internet* ou incompatibilidade do equipamento com a Plataforma Digital) que dificultem ou impossibilitem a sua participação na AGE.

#### *Acionistas Representados por Procuradores*

A administração da Companhia sugere que, na impossibilidade de participação direta, V.Sa. confira poderes para um procurador participar e votar em seu nome relativamente às matérias objeto da AGE.

Para tanto, o instrumento de procuração, devidamente regularizado na forma da lei, deverá ter sido outorgado há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das S.A. Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no artigo 654, parágrafo 1º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme em vigor ("**Código Civil**"), a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi outorgada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da procuração, incluindo a designação e a extensão dos poderes conferidos.

Vale mencionar que (i) as pessoas naturais que forem acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na AGE por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das S.A.; e (ii) as pessoas jurídicas que forem acionistas da Companhia poderão, nos termos da decisão da CVM no âmbito do Processo CVM nº RJ2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014, ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista, advogado ou instituição financeira.

Quando o acionista for representado por procurador, a regularidade e conformidade da procuração, bem como a comprovação de titularidade das ações da Companhia, serão examinadas previamente à AGE, conforme procedimentos descritos acima.

#### *Boletim de Voto a Distância ("**BVD**")*

A Companhia disponibilizará o sistema de votação a distância, nos termos da Resolução CVM 81, permitindo que seus acionistas enviem os BVDs conforme as orientações descritas a seguir:

- (i)** via envio de instruções de preenchimento do BVD aos seus agentes de custódia, observados os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos pelo respectivo custodiante;
- (ii)** via depositário central por meio do canal "B3 – Investidor", observados os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos;

**(iii)** via envio de instruções de preenchimento do BVD ao escriturador das ações de emissão da Companhia, qual seja, Itaú Corretora de Valores S.A., no caso de acionistas titulares de ações depositadas no escriturador; ou

**(iv)** via envio de BVD devidamente preenchido diretamente à Companhia via Plataforma Digital. O BVD, quando enviado diretamente à Companhia, deverá ser acompanhado de toda a documentação do acionista para participação na Assembleia e de qualquer outra documentação indicada no próprio BVD.

#### *AGE de modo exclusivamente digital*

A decisão pela adoção da AGE de modo exclusivamente digital, foi motivada pela busca por inovação e pela adaptação às novas tecnologias, permitindo uma participação mais ampla e acessível para todos os acionistas, independentemente de sua localização geográfica. Além disso, o formato digital proporciona economias significativas de tempo e recursos, ao mesmo tempo que mantém a segurança e integridade de todo o processo. A Companhia está comprometida em garantir que todos os participantes tenham acesso às mesmas informações e oportunidades de participação que teriam em um encontro físico.

Adicionalmente, a Companhia informa, nos termos do artigo 5º, I-A, da Resolução CVM 81, aos Srs. Acionistas que não há Conselho Fiscal instalado na presente data e que a sua instalação poderá ser requerida por acionistas que representem 2% do total de ações da Companhia com direito a voto (artigo 161, parágrafo 2º, da Lei das S.A. e artigo 4º da Resolução da CVM nº 70, de 22 de março de 2022, conforme em vigor). Caso requerida a instalação, a Companhia adotará as medidas necessárias para viabilizar a eleição de seus membros.

#### *Documentos à Disposição dos Acionistas*

A Companhia informa que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas, na sua sede social, no seu *website* de Relações com Investidores (<https://www.azevedotravassosenergia.com.br/>), bem como nos *websites* da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) e da CVM ([www.gov.br/cvm/](http://www.gov.br/cvm/)), o presente Edital de Convocação e o Manual de Participação dos Acionistas, o qual contém as informações requeridas pela Resolução CVM 81.

São Paulo/SP, 15 de maio de 2026.

**Gabriel Antônio Soares Freire Júnior**  
Presidente do Conselho de Administração